UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA FACENG Coordenação do Curso de Engenharia de Produção

Ata da reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, convocada por mensagem eletrônica enviada em 07 de dezembro de 2020 e realizada de forma remota na sala virtual da Faculdade de Engenharia às 10:30 horas do dia 10 de dezembro de 2020. A reunião foi presidida pela professora Clarice Breviglieri Porto, Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção, e contou com a presença dos professores Roberta Cavalcanti Pereira Nunes (Vice Coordenadora), Márcio de Oliveira (DEP EPD), Eduardo Breviglieri Pereira de Castro (DEP EPD), Cristina Márcia Barros de Castro (DEP EPD), Romir Soares (DEP EPD) e Guilherme de Berredo Peixoto (DEP FIS), com o TAE Sávio Teixeira e com os discentes Rafael Castro e Francielle Oliveira da Silveira. A professora Clarice abriu a reunião às 10:35 horas e apresentou a primeira questão em pauta, sobre os impactos do não oferecimento da disciplina TI I em 2020.3. Após a explanação do professor Romir sobre a relação de conteúdo entre TI I e TI II deliberou-se por não permitir nesse período a quebra de pré-requisito para a disciplina TI II e em relação a quebra de pré-requisito para o estágio, este ponto deverá ser novamente avaliado antes da matricula do período 2021.3, quando a situação poderá ser melhor avaliada. O professor Romir informou que está estudando programas alternativos (licença livre ou licenças acadêmicas) e modificações na disciplina de TI I que poderiam solucionar o problema do não oferecimento da disciplina nos próximos períodos. Este assunto será levado pelo professor para ser discutido no NDE. Em seguida passou-se para o segundo item da pauta: Possibilidade de realizar o estágio não obrigatório antes do obrigatório durante o ERE. Todos deliberaram pela aprovação com as seguintes ressalvas: i) de que na revisão da norma de estágio do curso de Engenharia de Produção, conste que assim que terminar o estágio não obrigatório, o aluno não poderá renovar ou iniciar outro estágio não obrigatório, caso não tenha realizado o estágio obrigatório, cabendo também a coordenação de curso verificar que o estágio obrigatório foi cumprido antes de matricular o aluno em outro estágio não obrigatório; ii) neste caso as condições para a realização do estágio não obrigatório devem ser as mesmas do obrigatório, art 5ª da norma. O último item da pauta foi a aprovação dos indicados, recondução ao cargo, dos professores Márcio de Oliveira, Antônio Picorone e Marcos Rodrigues para comporem a comissão de estágios do curso de Engenharia de Produção. Todos deliberaram a favor da aprovação. Ao final da reunião, o professor Marcio sugeriu que a coordenação do curso fizesse um levantamento sobre o desempenho dos alunos no ERE 2020.1, sendo essa aceita pela coordenação. Assim a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata. Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2020. Assinam os presentes:

Documento assinado eletronicamente por **Clarice Breviglieri Porto**, **Coordenador(a)**, em 15/12/2020, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cavalcanti Pereira Nunes**, **Vice-Coordenador(a)**, em 16/12/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Berredo Peixoto**, **Professor(a)**, em 17/12/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Breviglieri Pereira de Castro**, **Vice-Chefe de**

Departamento, em 17/12/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Marcia Barros de Castro**, **Professor(a)**, em 17/12/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Oliveira**, **Professor(a)**, em 17/12/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0228169** e o código CRC **9425318E**.